



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 2 de junho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

## EDITAL DVACAD 026/2025 - ABERTURA CONCURSO PROFESSOR DOUTOR DM INSTRUMENTOS DO NAIPE DE METAL

### EDITAL DVACAD 026/2025 – ABERTURA CONCURSO PROFESSOR DOUTOR

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE MÚSICA DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 29/05/2025, estarão abertas, pelo prazo de 40 (quarenta) dias, com início às **09 horas** (horário de Brasília) do dia **13/06/2025** e término às **17 horas** (horário de Brasília) do dia **22/07/2025**, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de **Professor Doutor**, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1264257, com o salário de R\$ R\$ 16.353,01 (maio/2025), junto ao **Departamento de Música**, na área de conhecimento de **Instrumento do Naípe de Metal (Trompa, ou Trompete, ou Trombone, ou Tuba) e Teoria Musical**, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. O ensino dos instrumentos de sopro de metal na universidade: propostas metodológicas e repertório.
2. A técnica dos instrumentos de sopro de metal: métodos e estratégias de ensino.
3. Técnicas estendidas para instrumentos de sopro de metal.
4. Técnica e estilo do repertório solo para instrumentos de sopro de metal: principais obras.
5. Os instrumentos de sopro de metal: desdobramentos históricos e estilísticos.
6. Repertório didático dos instrumentos de sopro de metal para orquestra sinfônica de alunos nos mais diferentes níveis.
7. A música de câmara para instrumentos de sopro de metal.
8. O quinteto de metais: história, repertório, pedagogia e interpretação/execução.
9. A história dos instrumentos de sopro de metal na orquestra sinfônica.
10. O repertório sinfônico para instrumentos de sopro de metal: excertos e estratégias de ensino.
11. O ensino de instrumentos de sopro de metal no âmbito da extensão universitária: projetos sociais com música.
12. Os instrumentos de sopro de metal no contexto das bandas: métodos, estratégias de ensino e repertório.
13. A disciplina de Percepção Musical no ensino superior: proposta de ementa da disciplina, conteúdo programático e estratégias de ensino.

14. As atividades de solfejo e ditado nas aulas de percepção musical: metodologias, estratégias de ensino e considerações gerais.

15. Em meio à diversidade de gênero e étnico-racial, a relevância de instrumentistas, compositoras e compositores brasileiros.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado, em português ou inglês, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial;

VI – projeto de pesquisa, redigido em português ou inglês.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 12 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem

completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

**2.** As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

**3.** O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 01

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 04

II) prova didática – peso 03

III) projeto de pesquisa – peso 02

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto;

b) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos, seja por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

c) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

**4.** A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

**5.** Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.

**6.** Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

**7.** O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

**8.** A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

**9.** O projeto de pesquisa, a ser redigido em português ou inglês, deverá ser apresentado pelo candidato no ato da inscrição e será apreciado pela comissão julgadora sem arguição.

Parágrafo único – No julgamento do projeto de pesquisa, a comissão julgadora terá como objetivo avaliar:

I - o conhecimento científico e experiência prévia sobre o tema proposto pelo candidato;

II – a adequação do projeto à área de conhecimento/especialidade do Departamento, citadas no edital do concurso;

III – a originalidade do projeto e sua viabilidade à luz da infraestrutura existente na Unidade.

**10.** Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste edital.

**11.** As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

**12.** Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

**13.** O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

**14.** Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

**15.** A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

**16.** Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

**17.** A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

**18.** A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

**19.** O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

**20.** O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

**21.** O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Divisão Acadêmica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, situada à Avenida Bandeirantes, nº 3900, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto – SP ou pelos telefones 16 3315-3836, 16 3315-3679, 16 3315-3673 e 16 3315-0463, ou pelo e-mail: atac@listas.ffclrp.usp.br.

(2025.1.174.59.5)

## RESUMO DO EDITAL EM LÍNGUA INGLESA:

**Position opportunity:** Doctor Assistant Professor at University of São Paulo - Brazil

**Specific Area:** Brass Instrument (Horn, Trumpet, Trombone, or Tuba) and Music Theory

Major Area: Music

**Institution:** Department of Music, FFCLRP/University of São Paulo

The Dean of the Faculty of Philosophy, Sciences and Letters at Ribeirão Preto (FFCLRP), University of São Paulo (USP), Brazil, announces the opening of a faculty position (position nº 1264257, full-time dedication service). Interested applicants should hold a Ph.D. title. Applications will be accepted from **June 13th, 2025 at 9 a.m. to July 22nd, 2025 at 5 p.m.** (GMT -3).

This is a job opportunity for a position as a **Doctor Assistant Professor (equivalent to 'tenure track')** related to the courses offered to graduate and undergraduate students in Music. We are searching for a researcher/professor to work on **Brass Instrument (Horn, Trumpet, Trombone, or Tuba) and Music Theory**. The topics covered in the selective process are:

1. The Teaching of Brass Instruments at the University: Methodological Proposals and Repertoire
2. Brass Instruments Technique: Methods and Teaching Strategies
3. Extended Techniques for Brass Instruments
4. Technique and Style in Solo Repertoire for Brass Instruments: major works
5. Brass Instruments: Historical and Stylistic Developments
6. Educational Repertoire for Brass Instruments in the Symphony Orchestra for Students at Various Levels
7. Chamber Music for Brass Instruments
8. The Brass Quintet: History, Repertoire, Pedagogy, and Performance
9. The History of Brass Instruments in the Symphony Orchestra
10. Symphonic Repertoire for Brass Instruments: Excerpts and Teaching Strategies
11. The Teaching of Brass Instruments in University Extension Programs: Social Projects Involving Music
12. Brass Instruments in the Context of Wind Bands: Methods, Teaching Strategies, and Repertoire
13. The Course of Aural Skills in Higher Education: Proposed Syllabus, Curriculum Content, and Teaching Strategies
14. Sight Singing and Dictation Activities in Aural Skills Classes: Methodologies, Teaching Strategies, and General Considerations
15. Amid Gender and Ethnic-Racial Diversity, the Relevance of Brazilian Instrumentalists, Composers, and female composers

The selected candidate will work at the Department of Music, Faculty of Philosophy, Sciences and Letters at Ribeirão Preto (FFCLRP), University of São Paulo (USP), Av. Bandeirantes 3900, 14040-901, Ribeirão Preto (São Paulo), Brazil. The public tender will be disciplined by Brazilian constitutional principles, notably that of impersonality, as well as by the provisions of the Statute and General Regulations of the University of São Paulo and the Internal Regulations of the FFCLRP/USP. The official announcement in Portuguese is available at <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> where registration applications must be made during the period stated above.

## **ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE**

### **Situação Atual do Departamento/Área**

Desde 2010, o Departamento de Música (DM-FFCLRP) empenha-se em completar seu quadro de docentes. Atualmente, conta com 13 e oferece 30 vagas anuais para o Curso de Graduação em Música, em período integral (Licenciatura e Bacharelados) com duração de 4 anos. Conforme seu projeto acadêmico, busca tornar-se um curso de referência no interior do estado e para isso, necessita completar o número mínimo de docentes. Assim, novas habilitações poderão ser criadas na graduação, o que impactará positivamente no aumento da procura pelo curso. A área dos Instrumentos de Metal, ainda inexistente no DM, mostra-se significativa para a consolidação do Curso de Música. Esse especialista também fortalecerá o recém aprovado Programa de Pós-Graduação Profissional em Música, o primeiro de São Paulo. Na graduação, haverá uma divisão mais equilibrada das atuais disciplinas teóricas e práticas, a fim de minimizar os impactos negativos da excessiva carga horária docente atual. Enfim, o DM estará em vias de concluir uma importante etapa na implementação do Curso de Música.

### **Objetivo Geral da Contratação do Docente**

Criação da área de Instrumentos do Naípe de Metal (Trompa, ou Trompete, ou Trombone, ou Tuba), cuja demanda na região é considerável (aumento de ingressantes no Curso); colaboração em disciplinas teóricas, atuando no ensino, na pesquisa e na extensão, de acordo com as metas dos planos acadêmicos das 3 esferas institucionais. Considerando a agenda 2030 da ONU, formação de profissionais de excelência, publicação de trabalhos acadêmicos de impacto e implementar ações para a transformação da sociedade, para a qual a música, contribui de maneira inequívoca.

### **Plano Individualizado**

#### **Ensino - Metas**

- 1 Demonstrar sólida formação e domínio dos conhecimentos inerentes, além de capacidade de inovação e comprometimento, que o qualifiquem para atuar na graduação e na pós-graduação e criar a área de Instrumentos de Metal no DM-FFCLRP.
- 2 Demonstrar perfil polivalente com capacidades transdisciplinares, com foco no ensino da Performance dos Instrumentos de Metal e atuar com desenvoltura nessa área artística;
- 3 Demonstrar domínio nas áreas de teoria musical especificadas neste plano;
- 4 Lecionar para todos os discentes do naipe de metais;
- 5 Credenciar-se e atuar no programa de Pós-Graduação Profissional do DM-FFCLRP.

## Atividades

Ministrará disciplinas na graduação: Instrumento Complementar I a VIII, Orquestra I a II, Oficina de Música I e II, Música de Câmara I a VIII, TCC, Percepção Musical I e II, Recital I e II, Seminário de Performance e Pedagogia do Instrumento I a VIII, em algumas como único responsável, em outras de forma compartilhada;

Atuará no núcleo geral de disciplinas obrigatórias para Licenciatura e Bacharelados, com uma carga horária mínima de 8 horas semanais nos dois semestres do ano;

Atuar no Programa de Pós-Graduação do DM-FFCLRP.

## Indicadores – 3 anos

Desempenho discente nas disciplinas ministradas;

Resultado das avaliações nas disciplinas ministradas;

Número de orientandos e seu desempenho (Graduação e Pós).

## **Pesquisa e Inovação - Metas**

1 Desenvolver atividades de pesquisa e orientações, especialmente na pós-graduação, que resultem em publicações de alto nível e impacto.

2 Produzir, aplicar e disseminar conhecimento integrados ao ensino e à extensão.

3 Criar projeto na linha de pesquisa em Processos de Desenvolvimento Artístico – Performance Musical realizada pelo NAPI-CIPEM (Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação em Ciências da Performance em Música);

4 Buscar a aprovação dos organismos de fomento.

## Indicadores – 3 anos

Desempenho na pesquisa com publicações de impacto;

Resultado das ações transdisciplinares de integração entre pesquisa, ensino e extensão;

Resultados dos projetos de pesquisa e integração com o NAPI-CIPEM;

Projetos encaminhados e aprovados para captação de recursos;

Número de orientandos e o seu desempenho na Graduação e na Pós-graduação com publicações.

## **Cultura e Extensão - Metas**

1 Engajamento nos projetos de extensão e convênios;

2 Participar do USP Música Criança, cuja missão consiste na articulação da Performance musical voltada à formação infanto-juvenil;

3 Estimular o envolvimento e orientar os estudantes do DM no USP Música Criança;

4 Atuar como instrumentista junto à USP Filarmônica e demais corpos estáveis do DM;

5 Articular e criar novos projetos de formação musical para crianças fundamentados na missão departamental e na Agenda 2030 da ONU.

## Indicadores – 3 anos

Resultados das ações e número de discentes orientados nos diversos projetos de extensão;

Proposição e implementação de novos projetos de extensão envolvendo Instrumentos de Metal;

Resultados com relação à Agenda 2030 da ONU.

Impacto Esperado com a Contratação

## Curto, médio e longo prazos

Indicar as partes interessadas pelo impacto, tais como formação de recursos humanos, relação com a sociedade, impacto tecnológico, nucleação de novas áreas de pesquisa e novas ideias, etc.

**Curto prazo:** atuar na graduação; criar área de Instrumentos de Metal; ministrar disciplinas teóricas e práticas; credenciar-se na Pós-Graduação do DM e no NAPI-CIPEM; apresentar projeto na linha de pesquisa em Processos de Desenvolvimento Artístico – Performance Musical e enviá-lo a agências de fomento; participar de projetos de extensão no DM.

**Médio prazo:** aumento de ingressantes no Curso de Música; que esteja totalmente integrado ao DM-FFCLRP; fortalecimento da área em que atuará na graduação e na pós-graduação; consolidação da pesquisa na área, com publicações; maior alcance na comunidade com atuação no USP Música Criança na área de Instrumentos de Metal e demais projetos de extensão.

**Longo prazo:** consolidação da área de Instrumentos de Metal tanto na graduação, quanto na pós; vinda de subsídios (pela sua pesquisa) para o Departamento, a Unidade e a Universidade; assinatura de novos intercâmbios e convênios nacionais e internacionais; alavancar a área de Instrumentos de Metal pelo Projeto USP Música Criança, e coordenar outros projetos, tendo em vista a agenda 2030 da ONU; demonstrar efetivo engajamento institucional na esfera administrativa, participando ativamente dos colegiados para os quais for indicado e, a médio e longo prazo, contribuir com o departamento no âmbito da gestão e administração.